

**PORTOBELLO S.A.**  
Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 83.475.913/0001-91  
NIRE 42300030201

**FATO RELEVANTE**

A **Portobello S.A.** (a “Companhia”), em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Art. 157 da Lei Nº 6.404/76 e na Instrução CVM Nº 358/02, vem informar aos seus acionistas, ao mercado e demais interessados que a Administração decidiu aderir aos programas de parcelamento de débitos fiscais previstos na Lei 11.941/09 e na MP 470/09.

Fazendo referência às notas explicativas publicadas no ITR do terceiro trimestre de 2009, os débitos parcelados nos termos da Lei 11.941/09, em montante aproximado de R\$ 117 milhões, serão pagos em até 180 (cento e oitenta) meses e podem ser resumidos como se segue:

- a. Parcelamentos Ordinários e PAES - demonstrados na nota explicativa 15;
- b. Tributos vencidos até 30 de novembro de 2008 - demonstrados em parte na nota explicativa 16;
- c. Débitos oriundos de notificações fiscais - mencionados na nota explicativa 18;
- d. Compensações de tributos federais realizadas com crédito prêmio de IPI de origem posterior a 05/10/1990, adquirido de parte relacionada, com direito de regresso - informados na nota explicativa 17;

Os débitos parcelados nos termos da MP 470, em montante aproximado de R\$ 58 milhões, foram liquidados em sua maior parte com prejuízo fiscal, sendo que o saldo de aproximadamente R\$ 9 milhões será pago em 12 (doze) meses. São eles:

- a. Compensações de tributos federais realizadas com crédito prêmio de IPI de origem posterior a 05/10/1990, adquirido de terceiros - demonstradas na nota explicativa 17 (b);
- b. Compensações federais realizadas com crédito prêmio de IPI de origem anterior a 05/10/1990 – demonstradas na nota explicativa 17.

A adesão aos programas de parcelamentos mencionados acima implica no reconhecimento ativo de impostos diferidos decorrentes de Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSLL, na redução de encargos moratórios sobre Impostos, Taxas e Contribuições, e no reconhecimento de passivo tributário considerado contingente. Estes fatos terão impacto positivo no resultado do trimestre findo em 31 de dezembro de 2009. O efeito definitivo destes parcelamentos somente poderá ser determinado com precisão após a conciliação a ser realizada pela Receita Federal, e após a transformação da MP 470/09 em lei.

Tijucas, 30 de novembro de 2009.

**PORTOBELLO S.A.**  
Mario Augusto de Freitas Baptista  
Diretor de Relações com Investidores